

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**  
Criado pela Lei Municipal nº. 5.767 de 08 de setembro de 2011

**RESOLUÇÃO COMJUV Nº. 01/2013**

O Conselho Municipal da Juventude de Colatina, instituído pela lei Municipal Nº. 5.767, de 08 de setembro de dois mil e onze, resolve:

Art. 1º - Convocar todas as entidades que atuem na área da Juventude e que estejam em funcionamento regular, para participarem do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, mandato junho de 2013 a junho de 2015.

Art. 2º - As entidades interessadas em participarem do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do COMJUV, mandato junho de 2013 a junho de 2015, deverão comparecer a Assembléia de Eleição no dia 23 de maio de 2013, às 17:00 horas na Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 69, Bairro Esplanada, Colatina - ES.

Art. 3º - O representante apto a votar e a se candidatar é o Presidente da Entidade ou mandatário indicado pelo Presidente por meio de procuração, com firma reconhecida.

Art. 4º - O processo de votação e apuração será conduzido por comissão constituída por representantes do COMJUV e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 02 de maio de 2013.